

COMITÊ DE APELAÇÕES

Código de Funcionamento

Incluindo

Exemplos de Apelações e Diretrizes para Decisões do Árbitro

**Publicado originalmente pela WBF em 1999
Revisado pela WBF em 2001
Traduzido pela FPBri em 2003**

Índice

Sessão 1 – Código de Funcionamento da FPBri

Composição do Comitê de Apelações	5
Rol	5
Desistência	5
Funções de um Comitê de Apelações	5
Decisões de um Comitê de Apelações	6
Apelações para a “Autoridade Nacional”	6
Ajuste de Resultados	7
Lei 12C3	7
Tendência do Comitê	7
Ética	7
Informação não autorizada	8
Uso de informação não autorizada	8
Discrepância entre explicações dadas e as mãos a elas relacionadas	9
Vozes Psíquicas	9
Divulgação de tendências de psíquicos	10
Sinalização falsa pelos defensores	10
“Especial”	10
Ação atrás de cortinas	10
Penalidades de procedimento	11
Relato de Apelações	11

SESSÃO 2 – EXEMPLOS DE APELAÇÕES

Exemplo de Apelação no 1 – Hesitação	12
Exemplo de Apelação no 2 – Hesitação	13
Exemplo de Apelação no 3 – Hesitação	14
Exemplo de Apelação no 4 – Hesitação	15
Exemplo de Apelação no 5 – Hesitação	16
Exemplo de Apelação no 6 – Hesitação	17
Exemplo de Apelação no 7 – Informação Não Autorizada	18
Exemplo de Apelação no 8 – Informação Não Autorizada no carteio	19
Exemplo de Apelação no 9 – Voz Psíquica	20
Exemplo de Apelação no 10 – Reivindicação e Aquiescência de Vazas .	21
Exemplo de Apelação no 11 – Reivindicação de Vazas	23
Exemplo de Apelação no 12 – Reivindicação de Vazas – Avaliação	24
Exemplo de Apelação no 13 – Penalidade de Procedimento	25
Exemplo de Apelação no 14 – Assunto: Miscelânea	26

SESSÃO 3 – DIRETRIZES PARA DECISÕES DO ÁRBITRO

Diretriz no 1 – Ação Psíquica baseada em entendimento prévio	27
Diretriz no 2 – Calculando escores com peso	27
Diretriz no 3 – Uma questão de Lei: Prerrogativa do Árbitro	27
Diretriz no 4 – Variando o tempo ao empurrar a bandeja	28
Diretriz no 5 – Decisões referentes a Leilões Inesperados	28
Diretriz no 6 – Lei 12C3 nas mãos do Árbitro	28
Diretriz no 7 – Aplicação do Árbitro da Lei 12C3	29

PREFÁCIO

Tem ficado bastante claro que existe uma inconsistência em como apelações são tratadas nos mais diversos níveis e esferas do nosso jogo. Isto tem preocupado a Federação Mundial de Bridge e, após muito esforço e discussão construtiva entre um grupo de personalidade de destaque neste assunto, a Federação agora produziu seu primeiro Código de Funcionamento para Comitês de Apelações. Eu espero que este documento seja adotado rapidamente pelo mundo todo, para a condução de apelações. Ninguém sugere que a tentativa não será melhorada no futuro, mas nós acreditamos que devemos aprender inicialmente um pouco da funcionalidade ou não do código antes de eventualmente ele seja objeto de uma revisão.

Neste íterim a Federação estende o convite a todos, e especialmente aos jogadores, (a) a submeterem à Federação suas opiniões que surjam de experiência prática dos efeitos do uso do Código aonde ele for adotado, e (b) a refrearem qualquer tendência de culpar Comitês de Apelações pela sua falta de sucesso. O tempo e a energia devotados pelos autores para melhorar o nível das decisões dos Comitês de Apelações merecem por parte dos jogadores uma resposta generosa, que estarão bem conscientes que é uma raridade existir uma dupla que tenha perdido mais pontos em Comitês de Apelações do que pontos na mesa de jogo.

José Damiani
Presidente WBF

Os participantes do grupo de discussão em Lausanne, de 21 a 23 de setembro de 1999 são aqueles citados abaixo. Este Código de Funcionamento é o resultado de suas reuniões.

Sobre a presidência do Sr. José Damiani

Presidente dos Grupos de Trabalho – Sr. John Wignall

Participantes - Sr. Jens Auken
- Sr. Ernesto d'Orsi
- Sra. Joan Gerard
- Sr. Grattan Endicott
- Sr. Mashar Jafri
- Sr. Ton Kooijman
- Sr. Jeffrey Polisner
- Sr. William Schoder
- Sr. Robert S. Wolff

O Sr. Endicott também atuou como secretário do grupo. Mensagens para ele deverão ser enviadas para:
13 Elmswood Court, Palmerston Road, Liverpool L18 8DJ – Reino Unido
e-mail: gester@lineone.net ou cyaxares@lineone.net

Nota: O Código de Funcionamento apenas alcançou seu formato definitivo após a publicação do Regulamento para o Campeonato Mundial nas Bermudas em Janeiro de 2000. Conseqüentemente pode existir algum risco de existir conflitos entre estes dois documentos. Neste evento este Código de Funcionamento prevalecerá sobre qualquer outro documento.

24 de Setembro de 1999

A Federação Mundial de Bridge adota os seguintes padrões como regras para a conduta de apelações feitas de decisões de Árbitros e recomenda a sua adoção em todas as entidades afiliadas.

Composição do Comitê de Apelações

É considerado que um Comitê de Apelações ideal deve ser formado por não menos de três membros e não mais de 5 membros. A Federação Mundial de Bridge (WBF) reconhece que podem existir circunstâncias nas quais seja necessário ter um comitê composto de um único membro porém considera isto inaceitável na esfera internacional e deve ser evitado quando possível na esfera nacional. A entidade organizadora ou a autoridade regulamentadora devem estabelecer os seus critérios neste assunto.¹

Rol

A visão tomada é de que um Comitê de Apelações deve idealmente ser formado por uma parcela de jogadores fortes e uma parcela de jogadores de experiência mais ampla e que todos tenham uma visão objetiva e balanceada do processo de tomada de decisões. O presidente do Comitê deve assegurar que os jogadores fortes assumam um papel de liderança nas questões de julgamento bridgístico e que os outros membros do comitê sejam motivados a procurar um julgamento equilibrado quando estiverem aplicando leis e regras aos méritos bridgísticos inerentes aos fatos que aparecerem no Comitê. É desejável que pelo menos um membro do Comitê tenha uma visão e conhecimentos profundos das Leis do bridge, porém não é obrigação dos membros, nem é função dos Comitês estabelecer qual Lei é aplicável e como a Lei deve ser interpretada, estes assuntos deverão ser encaminhados ao Árbitro Geral (i.e. "O Diretor" ao qual se refere à Lei 81) ou o seu representante para este assunto. O Comitê aplica as interpretações das Leis aos fatos e circunstâncias do caso. Para o relato do processo e das decisões, além da base para tais decisões e quaisquer outras informações relevantes, a WBF recomenda que todo Comitê tenha, ou deva escolher um de seus membros para atuar como Secretário.

Desistência

Um membro do Comitê que tenha conhecimento prévio do assunto objeto da apelação, de maneira que possa afetar sua participação objetiva, deve recusar-se a participar daquele Comitê e deverá ser substituído. Em um torneio internacional um membro do comitê pode decidir pela sua recusa quando ele sentir que está intimamente envolvido, ou quando ele estiver já influenciado por uma opinião ou outra, ou quando já tiver discutido este assunto com as partes interessadas, ou ainda quando ele já tiver pré-julgado o caso. É esperado que membros da mesma nacionalidade de alguma das partes devem compor uma pequena minoria do comitê.

Funções de um Comitê de Apelações

O Comitê deve ouvir e fazer julgamentos de uma apelação feita exatamente como determinam as leis e regras aplicáveis, relatada por um Árbitro (em pessoa ou por um assistente por ele indicado). Uma apelação contra uma decisão tomada pelo Árbitro poderá apenas ser feita pela dupla presente à mesa onde a decisão foi aplicada. Nenhuma influência deve ser exercida pelos interesses de outros competidores no resultado da apelação. O consentimento de qualquer pessoa ausente deve ser assumido, considerando que:

- a) uma apelação de uma decisão em um torneio de duplas deve ter o consentimento dos dois integrantes do lado apelante;

¹ **N.T.** - A F.P.Bri. manterá um comitê permanente de 9 membros, designando um presidente. Quando houver necessidade de um Comitê de Apelações o presidente do Comitê convocará pelo menos três destes membros para comporem o Comitê de Apelações. Na ausência do presidente a convocação será realizada pelo diretor de jogos da F.P.Bri e em última instância pelo árbitro do torneio.

- b) em um torneio por equipes o capitão de uma equipe pode determinar que uma apelação seja feita, independente da vontade de seus jogadores; quando os jogadores desejarem fazer uma apelação eles devem requer o consentimento de seu capitão para tanto.

Uma apelação não deve ser ouvida se não existir o consentimento necessário.

Apelações da Lei 93B2 devem ser ouvidas pelo Comitê e este tem e pode exercer todo e qualquer um dos poderes do Diretor para dirimir estas apelações. Apelações de questões pertinentes ao texto da Lei ou regulamentos dos torneios são ouvidas pelo Árbitro Geral; uma subsequente apelação contra sua decisão pode ser feita ao Comitê de Apelações que não tem nenhum poder de reverter a decisão do Árbitro Geral, porém poderá aconselhá-lo a reconsiderar. O Comitê pode recomendar similarmente o Árbitro uma revisão de disciplinares que ele possa ter aplicado usando a Lei 91A, porém não pode rescindir ou mudar a penalidade (poderes que o Comitê tem em relação às penalidades impostas pela lei 90). Um Comitê de Apelações tem o poder de aplicar penalidades disciplinares se o Árbitro ainda não o fez e for decidido que houve uma quebra de alguma das Leis que governam a conduta dos jogadores que o Árbitro não tenha penalizado. A WBF recomenda que se refreie o máximo o uso deste poder quando o Árbitro não tiver feito uso de sanções disciplinares e indica a alternativa do uso de Advertências se a maioria do Comitê é fortemente a favor de que alguma ação tenha que ser tomada.

A obrigação de um Comitê é de ouvir as explicações primeiro do Árbitro e depois dos jogadores, depois permitir aos capitães que coloquem suas opiniões se assim o desejarem, e explorarem com perguntas quaisquer aspectos do assunto em questão que algum membro deseje elucidar. O Árbitro que apresentou os fatos e a decisão deve ser o Árbitro que foi chamado à mesa. A descrição de evidências deve ser interrompida o menor número de vezes possível e os membros do Comitê devem cuidadosamente evitar a troca direta de opiniões com outras pessoas presentes. Uma maneira extremamente cortês é essencial aos membros do comitê, assim como àqueles que comparecem ante os membros.

À sua discricção o presidente pode pedir para ver o formulário da apelação antes do Comitê se reunir.

Decisões de um Comitê de Apelações

Nenhuma decisão de um Comitê de Apelações é válida se não for sancionada, na maneira descrita posteriormente, através de voto dos membros participantes do comitê. Um membro participante é aquele que esteve presente desde o início da apelação (quando do enunciado do Árbitro da apelação) até a votação final realizada ao findar das deliberações privadas do Comitê. A decisão do Árbitro permanecerá inalterada se não houver consenso para uma alteração, suportada por uma maioria simples de votos, com o presidente tendo um voto (adicional) para o caso de empates.

Apelações para a “Autoridade Nacional”

As Leis determinam que seja possível apelar para uma autoridade nacional de uma ou mais decisões de Comitês de Apelações. Nenhuma apelação à autoridade nacional deve ser registrada se os estágios iniciais ainda não forem esgotados. É legítimo a autoridade nacional determinar limites em quais assuntos ouvirá; é prática comum, recomendada pela WBF, que a autoridade nacional não irá rever casos de julgamento de valor, exceto quando o Comitê de Apelações fez um julgamento que pode não ter base nos fatos revelados pelo caso. Assuntos questionáveis de Lei ou regulamentos são questões válidas para a autoridade nacional.²

² No caso da F.P.Bri. a autoridade nacional é a Federação Brasileira de Bridge, na figura de seu Presidente do Comitê de Apelações, ou na falta deste do Diretor Técnico da F.B.Bri.

Em eventos internacionais a WBF fortemente recomenda que se institua procedimentos que regulem o recebimento ou não de um recurso contra a decisão do Comitê de Apelações. Contudo, a natureza de torneios internacionais é tal que recursos desta categoria devem ser restringidos; sugere-se que para submeter tal recurso, este deve ser validado por um pequeno número de indivíduos experientes e outros expertos escolhidos para tal fim. Se esta validação é conseguida, recomenda-se que o recurso seja ouvido por uma reunião conjunta do, digamos, Comitê de Regras e Regulamentos e do Comitê de Leis sobre a presidência do Presidente ou seu indicado. Aonde este procedimento for aplicável, e os torneios sob auspícios da WBF certamente são o caso, a pessoa encarregada da validação deve ter o poder de rejeitar a apelação quando esta não achar seu conteúdo apropriado para uma reunião conjunto dos comitês.

Ajuste de Resultados

A designação de um escore ajustado (veja Lei 12C2) é apropriada quando uma violação de Lei causou prejuízo ao lado não infrator (apesar da extensão da retificação para este lado poder ser afetada, veja abaixo, se houve contribuição ao prejuízo através do próprio uso de ação irracional, fantástica ou especulativa subsequente à infração). Prejuízo existe quando, em consequência da infração, um lado inocente obtém um resultado à mesa menos favorável do que seria a expectativa no momento anterior à infração.

Se o lado prejudicado tem parcial ou totalmente contribuído para seu prejuízo através de ação irracional, fantástica ou especulativa, este lado não receberá recompensa pela parte do prejuízo causado por ele mesmo. O lado infrator, contudo, deverá receber o escore que ele teria recebido como consequência normal da infração. Um revoque pelo lado inocente, subsequente à infração não irá afetar seu escore, porém o escore do infrator deverá ser ajustado para o escore que aconteceria sem o revoque.

Lei 12C3

Esta seção da lei é válida, a não ser que a Autoridade Zonal determine em contrário. Esta seção é aplicada em todos os torneios da WBF. O objetivo da Lei é permitir que o Comitê de Apelações forme uma visão do que seria um resultado equitativo para um escore ajustado, e para melhorar o resultado, se o Comitê achar que a aplicação mecânica da Lei 12C2 não produz uma resposta justa para um ou ambos os lados envolvidos no caso. Ela torna o Comitê de Apelações o árbitro final da equidade.

É desejável que a Lei 12C3 seja aperfeiçoada para estender os poderes ora dados aos Comitês de Apelações seja também dado aos Árbitros Gerais (esta poderia ser uma opção de cada Zona da WBF). É função do Árbitro tomar decisões em questões de julgamento; se o Árbitro consultar-se apropriadamente, isto refletirá com bastante exatidão a intenção da Lei. É desejável que o Árbitro não decida automaticamente a favor do lado não infrator quando ele não tem dúvida que um julgamento correto requeira que ele decida pelo lado infrator. Esta modificação da Lei está em sendo tentada pela WBF.

Tendência do Comitê

A expectativa de cada sessão de um Comitê de Apelações é presumir que a decisão do Árbitro é correta. Esta decisão deve ser apenas revertida com base em fatos presenciados. Por esta razão o Árbitro tem que informar ao Comitê se uma decisão em favor do lado não infrator reflete uma margem de dúvida que continua a existir após o procedimento apropriado de consultas.

Ética

Um participante pode apenas ser penalizado pela quebra de ética quando um jogador está violando uma das provisões das Leis que dizem respeito à conduta dos jogadores. Um jogador que está conforme com as Leis e regulamentos não pode ser sujeito à crítica. Isto não exclui o encorajamento de atitudes generosas com os adversários, especialmente na troca de informação atrás de cortinas.

Informação não autorizada

Qualquer informação usada como base para uma voz ou jogada tem que ser “autorizada”. Para que uma informação seja considerada autorizada tem que existir alguma indicação nas Leis ou regulamentos que o uso desta informação é permitida. Permissão não deriva automaticamente da falta de proibição.

A não ser que exista uma proibição expressa, é legal usar informação que é dada aos jogadores pelo procedimento do jogo, como descrito nas Leis. Também, a informação é “autorizada” quando as Leis assim o indicam. Ao jogador é permitido fazer e fazer uso de julgamentos a respeito das habilidades e tendências dos adversários e a respeito das inclinações (estilo) do parceiro em assuntos aonde a decisão do parceiro é espontânea e não habitual ou sistêmica. As práticas habituais de um jogador fazem parte de seu método e a ciência delas por parte de seu parceiro é informação legítima; porém tal método é sujeito a quaisquer regulamentos que rejam entendimentos de parcerias e deve ser informado aos adversários. Um hábito pode ser identificado quando sua ocorrência é tão freqüente que pode ser antecipada pelo parceiro. Não informar a ciência dos hábitos e práticas do parceiro é contrário à Lei 75A e quando isto for o caso, a marcação da voz passa a ser uma violação à Lei 40 (e por conseguinte ilegal).

Uso de informação não autorizada

Quando um jogador tem ciência que é ilegal ou impróprio utilizar uma voz ou fazer uma jogada, esta ciência é referida como “informação não autorizada”. Tal informação pode ser obtida em qualquer uma de muitas maneiras. Se esta não advier do parceiro do jogador, o Árbitro é instruído como lidar com o assunto nas Leis 16B e 16C. Lei 16C trata com informação derivada de vozes e jogadas canceladas; estas incluem vozes e jogadas retiradas pelo parceiro. Qualquer outra informação recebida do parceiro é justamente a mais provável a ser questionada por apelações.

É legal para um jogador basear suas vozes ou jogadas em informações obtidas de vozes legais e anteriores do leilão ou de jogadas legais e anteriores da mão, de maneirismos dos adversários, ou de qualquer outra fonte autorizada como já explicado. Qualquer informação obtida do parceiro de outra maneira é não autorizada e é ilegal usa-la se ela sugere uma voz ou jogada. Isto inclui qualquer informação que facilita a escolha de uma voz ou jogada.

Exemplos de ações do parceiro que podem transmitir informação não autorizada são:

- uma observação ou pergunta;
- a resposta a uma pergunta;
- especial ênfase ou entonação da voz, ou um gesto;
- atenção ao cartão de convenção do adversário em um
- momento significativo quando não é a vez do parceiro de leiloar ou jogar;
- examinar o cartão de convenções dos adversários enquanto se é morto;
- uma hesitação significativa ou pressa inadequada ao leiloar ou
- jogar uma carta;

mas estas não são as únicas maneiras pelas qual informação não autorizada pode ser transmitida e comitês de apelações vão encontrar outros meios que não são legítimos.

Quando existe alegação de uso de informação não autorizada disponibilizada pelo parceiro, existem quatro questões chave para o Comitê de Apelações:

1. O jogador acusado tem informação não autorizada em consequência de uma ação de seu parceiro?
2. Pode a informação não autorizada sugerir e demonstrar a ação tomada pelo jogador que a possuía?
3. Existia(m) alternativa(s) lógica(s) que o jogador poderia ter selecionado ao invés da ação que está sendo questionada? (Uma “alternativa lógica” é uma ação diferente que, dentro do grupo de jogadores da mesma categoria do jogador em questão e usando os métodos desta parceria, teria sido seriamente considerada por uma porção significativa deste grupo, sendo razoável assumir que alguns destes jogadores usariam esta alternativa).
4. Os adversários foram prejudicados em consequência da ação do jogador quando da posse da informação não autorizada?

Prejuízo é determinado em termos do escore obtido.

Se a resposta para cada uma destas quatro questões é “sim”, é apropriado ajustar o escore, mas não se alguma resposta for “não”. É importante lembrar qual membro da parceria tem a informação não autorizada e considerar apenas as ações deste jogador quando no curso do julgamento. Um jogador que, sem querer, tona uma informação não autorizada disponível ao parceiro não está cometendo uma infração de Lei ou proibidade; é o uso desta informação não autorizada que constitui uma quebra das Leis.

Discrepância entre explicações dadas e as mãos a elas relacionadas

Quando a mesma explicação de uma voz é dada aos dois membros do lado adversário, sendo subseqüentemente confirmado que os dois membros do lado dando a explicação concordam que este é o significado correto (e que não existe conflito com informação constante do Cartão de Convenções), e mão à qual a explicação se relaciona ser materialmente diferente da explicação, este fato deve ser analisado sob as Leis e regulamentos concernentes às ações psíquicas.

Quando os membros da parceria oferecem explicações diferentes, ou se uma informação conflitante no Cartão de Convenções causou uma confusão em um adversário, uma penalidade de procedimento pela violação da Lei 75 pode ser aplicada. Como um assunto separado, o escore pode ser ajustado se os adversários foram prejudicados e as condições para um ajuste de escore existirem. (Veja nos parágrafos anteriores referentes a escore ajustado e a penalidades de procedimento).

Vozes Psíquicas

Definição de voz psíquica: “Uma má descrição deliberada e exagerada da força de sua mão e / ou da distribuição e comprimento de seus naipes”.

Uma voz psíquica é legítima se não é baseado em entendimentos prévios da parceria. Nenhuma penalidade ou ajuste de escore deve ser concedido contra estas ações legítimas. Um entendimento prévio da parceria existe quando a parceria explicitamente concorda no uso de psíquicos; alternativamente pode existir porque é a consequência implícita de uma de várias circunstâncias. Para determinar se existe tal entendimento prévio, deve ser determinado que o parceiro do jogador que deu o psíquico tem uma consciência clara que nesta específica situação a voz em questão pode ser um psíquico. Isto será o caso apenas se na opinião do Comitê uma das seguintes circunstâncias foi estabelecida:

- a) Ação psíquica semelhante já ocorreu com esta parceria em várias ocasiões no passado, e não tão longe que a memória das ações pode ter esvaecido na memória do parceiro – hábito é identificado quando uma ocorrência é tão freqüente que pode ser antecipada; ou
- b) Em um passado recente uma ação psíquica semelhante ocorreu na parceria e é considerado que a memória está tão fresca que não pode ter esvaecido da mente; ou
- c) Vozes psíquicas de vários tipos já ocorreram nesta parceria com tal freqüência, e suficientemente recente, que o parceiro está claramente consciente da tendência de tais vozes psíquicas ocorrerem; ou

- d) Os membros da parceria são mutuamente conscientes de algum assunto significativo e externo que podem auxiliar no reconhecimento da voz psíquica.

Uma voz psíquica que é determinada com base nas condições acima ser um entendimento prévio da parceria é não permitida e um escore artificial pode ser concedido, junto com uma penalidade de procedimento para o lado ofensor se for considerado apropriado. Jogadores que tiverem entendimentos explícitos sobre vozes psíquicas, ou um entendimento implícito a respeito de um tipo particular de voz psíquica, devem ser lembrados que eles tem um entendimento de parceria que é sujeito aos regulamentos estabelecidos sobre a autoridade da Lei 40D.

Divulgação de tendências de psíquicos

Uma parceria não pode se defender contra uma alegação de ação psíquica baseada em entendimento prévio alegando que, apesar do parceiro ter ciência da possibilidade de um psíquico em uma dada situação, as ações do parceiro subseqüentes ao psíquico foram totalmente normais. Os adversários têm o direito a uma ciência de mesmo teor e ao mesmo tempo deste entendimento, explícito ou implícito, já que pode afetar a sua escolha de ações e por esta razão este entendimento precisa ser divulgado.

Sinalização falsa pelos defensores

Sempre que a divulgação dos significados e expectativas combinadas de cartas jogadas pelos defensores for verdadeira e real, sinalização falsa e intermitente pelos defensores é legítima. O declarante neste caso tem que usar a informação dada pela sinalização (real ou falsa) a seu próprio risco. (Veja "Informação Não Autorizada").

“Especial”

Nas Leis, regulamentos, e neste Código de Funcionamento, “especial” significa “adicional ao que é normal e geral”.

Ação atrás de cortinas

A intenção do uso das cortinas é reduzir ao mínimo o número de circunstâncias nas quais membros de uma parceria sua mutuamente conscientes de qualquer assunto que não faça parte legitimamente do leilão. Jogadores do outro lado da cortina não devem ser alertados de uma irregularidade se ela pode ser retificada antes da bandeja ser passada. Todas as conseqüências de uma irregularidade assim retificada não estão isentas de penalidades quando existe a possibilidade do adversário do mesmo lado da cortina for enganado por uma conclusão tirada desta ocorrência. O ofensor pode evitar esta conseqüência com uma explicação prestativa e adequada ao adversário companheiro de cortina.

A WBF considera desejável que os jogadores variem randomicamente o tempo de passagem da bandeja. Quando Norte e Sul são os jogadores que tem a próxima voz após a passagem da bandeja, eles são os jogadores responsáveis pelo movimento da bandeja. Pode se considerar que não há implicações se a bandeja volta após 15 segundos ou menos. Este período pode ser estendido nos estágios finais de um leilão complicado ou competitivo sem necessariamente criar implicações.

Atenção deve ser dada à diferenciação que deve ser feita na expectativa de tempo de passagem de bandeja quando os jogadores encontram uma situação altamente não usual gerado por convenções ou tratamentos não familiares. Árbitros e Comitês de Apelações devem ser simpáticos ao jogador que tem que lidar com tal situação.

Penalidades de procedimento

Uma penalidade de procedimento pode ser aplicada quando existe uma violação de Lei ou de um regulamento feito sob as Leis. Se um Comitê de Apelações aplicar uma penalidade de procedimento, ele deve especificar quais Leis ou regulamentos foram violados.

Em particular a WBF deseja dar ênfase ao fato de que um jogador que esquece sua convenção, faz uma marcação errada ou usa incorretamente a convenção, não está automaticamente sujeito a uma penalidade. Visualiza-se de que apenas em circunstâncias agravadas as penalidades devem ser aplicadas, como quando existe uma repetição do uso incorreto da convenção. Ajuste de escore é a maneira pela qual deve ser reparado o dano.

Relato de Apelações

Antes de qualquer relato de apelação é liberado para publicação, o presidente do Comitê de Apelações deve estar satisfeito e certo de que o relato demonstra satisfatoriamente os procedimentos do Comitê e suas decisões. Decisões devem ser referenciadas com os números das Leis e é muito importante que o Árbitro ou o seu indicado confirmem as referências das Leis.

Lausanne, 24 de setembro de 1999.

Exemplo de Apelação No 1 Hesitação

♠ ♥ ♦ ♣ 10 A D 4 8 10 9 7 9 8 5 4 6		♠ ♥ ♦ ♣ D D A A 4 8 10 R 7 D 8 7 5	
♠ ♥ ♦ ♣ R V V 9 V 5 6 9 3 2 3 2 2	Apelação 1 Dador: O Vul: Ninguém		
	♠ ♥ ♦ ♣ A R R V 6 7 4 10 6 3 5 3 2		
	Leilão		
O	N	E	S
P	P	1♣	1♥
Db	2♠	3♣	4♥
P	P	Db	P
5♣	P	P	P

Resultado: 10 vazas, - 50 para E/O

Os Fatos:

1♣ era forte, e o primeiro dobre mostrava 7 ou mais PH. 2♠ era artificial e mostrava apoio de ♥. O dobre de Este veio depois de uma hesitação concordada de mais ou menos 45 segundos.

O Árbitro:

Decidiu que Passo era uma alternativa lógica para Oeste após o dobre lento.

Decisão:

Score ajustado para 4♥ dobradas, feitas, +590 para N/S. E/O apelaram.

Os jogadores

E/O explicaram que o passe de 4♥ era forçante; neste tipo de seqüência eles não podem ser barrados abaixo de seu game (5♣ neste caso) e que todos os passes abaixo deste nível são forçantes. Eles não puderam chegar rapidamente a 5♣, pois seus métodos são o contrário do princípio usual da chegada rápida que mostra nenhum interesse em prosseguir o leilão. Para esta dupla a chegada lenta é mais fraca que a chegada rápida que mostraria um certo interesse em slam. N/S preferiu não fazer comentários.

O Comitê:

Ficou surpreso com o estilo de E/O de leiloar e considerou que este estilo deveria estar mencionado no cartão de convenções. Na ausência desta evidência corroborada, e já que houve informação não autorizada, o Comitê decidiu contra a dupla E/O.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi mantida.

Leis Relevantes:

Lei 16A, Lei 12C2

Comentário da WBF

Se a parceria usa métodos que não se conformam ao normal, ou que não são usuais, é essencial que a parceria anote isto em seu cartão de convenções. A parceria não pode assumir que uma simples assertiva vá ser aceita como evidência suficiente para tal entendimento. (Aonde os regulamentos permitam o uso de tratamentos não esperados, a voz de passo forçante exige um alerta, assim como a marcação feita no lugar do passo forçante – como no exemplo de Este tivesse marcado 5♣ ao invés de dobrar).

Exemplo de Apelação No 2 Hesitação

	♠ ♥ ♦ ♣ V D A V 8 9 3 8 7 8 6 4 2																		
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Apelação 2 Dador: N Vul: Ninguém </div>																		
		♠ ♥ ♦ ♣ 10 A V A 10 R 9 D 4 10 2 3 2																	
	♠ ♥ ♦ ♣ R 5 D 6 9 3 8 4 6 6 4 3 2																		
	Leilão <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%;">N</td> <td style="width: 25%;">E</td> <td style="width: 25%;">S</td> <td style="width: 25%;">O</td> </tr> <tr> <td>2♥</td> <td>4♣</td> <td>P</td> <td>5♣</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>6♣</td> <td>P</td> <td>P</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	N	E	S	O	2♥	4♣	P	5♣	P	6♣	P	P	P					
N	E	S	O																
2♥	4♣	P	5♣																
P	6♣	P	P																
P																			

Resultado: 12 vazas, + 920 para E/O

Os Fatos:

Sobre a abertura de 2♥, 4♣ mostrava um bicolor pobre. A bandeja demorou mais ou menos dois minutos para voltar com a voz de 5♣, depois da qual Este marcou 6♣.

O Árbitro:

Decidiu que houve informação não autorizada e considerou que passar era uma alternativa lógica para Este.

Decisão:

Score ajustado para 5♣, feitos seis, +420 para E/O. E/O apelaram.

Os jogadores

E/O explicaram que sobre a abertura de 2♥ fraca, 4♣ mostrava um bicolor pobre, não forçante, enquanto que 4♥ mostraria um bicolor pobre forçante.

Oeste explicou que em primeira instância ele achou que 4♣ mostrasse um bicolor preto, que seria realmente o significado se abertura tivesse sido 2♦ multi. Ele inclusive considerou marcar 4♠, quando ele lembrou o sistema correto. Ele então pensou sobre sua próxima voz por mais ou menos dois minutos. Ele notou que perdeu algum tempo considerando se devia marcar 5♣ ou 5♦.

Este explicou que ele escolheu a opção não forçante porque ele não tinha certeza se haveria um fit, porém quando o parceiro abonou os ♣, ele achou que o parceiro devia ter pelo menos o Ás de ♠ e uma honra de ♦. Se esta honra era o Ás, ele estaria jogando um contrato 75%, e se fosse apenas o Rei, o slam ainda teria 50% de chance. E/O não foram capazes de apresentar notas escritas sobre seus métodos defensivos, mas pensaram que suas explicações eram prova suficiente de evidência da existência do método.

O Comitê:

Considerou que a hesitação foi comprovada, incluindo o fato que tinha que ser uma hesitação por parte de Oeste.

O Comitê considerou a decisão do Árbitro correta e não achou que o caso merecesse uma apelação.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi mantida.

Leis Relevantes:

Lei 16A, Lei 12C2

Comentário da WBF

Os métodos deveriam estar indicados no cartão de convenções. Na ausência de informação não autorizada (INA) Este estaria livre para usar seu julgamento na decisão do que marcar. Quando ele está de posse de uma INA que poderia sugerir a possibilidade de slam em uma situação como esta, ele não tem esta discricção; o parceiro tendo decidido um contrato em potencial, Este claramente tinha uma ação lógica: passar.

Exemplo de Apelação No 3 Hesitação

	♠ ♥ ♦ ♣ D R D 6 6 D V 2 2 V 7 4 3		
♠ ♥ ♦ ♣ V 8 A A 5 8 V 4 5 9 2 7 3	Apelação 3 Equipes - RR Dador: O Vul: Todos	♠ ♥ ♦ ♣ A A R R R 6 9 D 7 2 8 5 4	
	♠ ♥ ♦ ♣ 10 10 10 10 9 9 6 8 7 4 3 5 3		

Leilão			
N	E	S	O
			P
1♥	Db	3♥	Db
P	4♥	P	5♣
P	6♣	P	P
P			

Resultado: 12 vazas, + 1370 para E/O

Os Fatos:

Oeste tomou um longo tempo para marcar 5♣. Isto foi concordado por ambas as partes.

O Árbitro:

Estabeleceu que a bandeja voltou para N/O após vários minutos.

Decidiu que Passo era uma alternativa lógica e que 6♣ foi sugerido pela quebra do tempo.

Decisão:

Escore ajustado para 5♣, feitos 6, +620 para E/O. E/O apelaram.

Os jogadores

Oeste disse ao Comitê que ele tinha um problema e que precisava pensar sobre ele. Ele estava considerando se Este não tinha 5 cartas de ♠ e estava pedindo para jogar game em este naipe.

Este explicou suas ações. Da barragem (de acordo com os adversários ela prometia um fit 5-4 de ♥) ele sabia que seu parceiro tinha seca de ♥. Do dobre responsivo, ele sabia que o parceiro teria pelos menos 4-4 nos pobres, assim 6♣ realmente tinha chance. Ao marcar 4♥, ele já tinha decidido em marcar o slam, porque ele marcaria 6♣ também se o parceiro tivesse marcado 5♦. Ele ainda estava pesquisando 7.

Norte disse que ele achava que a hesitação ajudou na marcação do slam. Ele notou que Este não perguntou nada sobre o leilão, assim ele não podia estar certo do fit nono de ♥ em N/S. Ele concordou que o marcador de 3♥ teria naipe quarto de ♥ em 99% dos casos.

O Comitê:

Aceitou que Este, através de sua marcação de 4♥, com a qual ele arriscaria ouvir a voz de 5♦, provou que ele sempre marcaria pelo menos o pequeno slam, não importando a ação de Oeste.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi subvertida, mantendo o resultado original da mesa (+ 1370 para E/O).

Leis Relevantes:

Lei 16A, Depósito devolvido.

Comentário da WBF

Este caso chama atenção pelo fato que se é evidente que um jogador pela sua ação anterior (neste caso Este) está cometido a alcançar um contrato, a existência de informação não autorizada não deveria pesar contra ele. Provido que a evidência é patente, deveria se considerar que ele não tinha alternativa lógica à ação que ele tomou na mesa.

Exemplo de Apelação No 4 Hesitação

♠ ♥ ♦ ♣ V A V A 9 V 4 7 10 3 9 2 2	♠ ♥ ♦ ♣ A R 10 6 8 D 3 5 7 4 4 2 3	♠ ♥ ♦ ♣ D - D R 6 8 D 6 V 5 10 9 5 4	
♠ ♥ ♦ ♣ R 8 A 8 10 6 R 2 7 5 9 3 7	Apelação 4 Dador: E Vul: N/S		
Leilão			
N P P Db P	E 2♣ P Db P P	S P 3♣ Rdb 4♣	O 2♠ P 3♠ P

Resultado: 7 vazas, - 300 para N/S

Os Fatos:

2♣ mostrava 3-10 PH, com pelo menos 4-4 nos ricos. O dobre de Este sobre 3♣ era informativo, mostrando uma abertura máxima. O dobre de Norte aconteceu após uma hesitação de mais de um minuto. Oeste chamou o árbitro imediatamente após a voz de 4♣.

O Árbitro:

Decidiu que houve informação não autorizada.

Decisão:

Escore ajustado para 3♠ dobradas, feitas, +530 para E/O. N/S apelaram.

Os jogadores

Norte admitiu sua pausa para pensar, E/O afirmando que a pausa foi de 5 minutos. Norte nunca viu este leilão. Primeiro a intervenção de 3♣, e depois o redobre. Deve mostrar um bom naipe, e algo mais. Ele estava tentando descobrir como Sul interpretaria seu dobre e finalmente chegou à conclusão que ele realmente poderia dobrar, sabendo que Sul deveria interpreta-lo como pedido de pega de ♠ para jogar 3ST. Sul explicou que seu redobre normalmente mostraria alguns valores ofensivos. Oeste notou que era claro para N/S que eles não tinham discutido esta seqüência, mas com a pensada de 5 minutos Norte transmitiu a mensagem que o dobre não era pênalti.

O Comitê:

Considerou que a hesitação foi provada. O Comitê concluiu que as respostas para as três questões eram tudo que eles precisavam e que estas respostas eram surpreendentemente fáceis:

- Existiu informação não autorizada? Sim.
- A INA sugeriu uma marcação? Sim.
- Passo era uma alternativa lógica? Sim.

A decisão foi tão clara e direta que o Comitê quase considerou em ficar com o depósito compulsório.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi mantida.

Leis Relevantes:

Lei 16A, Lei 12C2.

Comentário da WBF

A descrição das deliberações do Comitê é um modelo para estes casos. O Árbitro também merece crédito.

Exemplo de Apelação No 5 Hesitação

	♠ ♥ ♦ ♣ 9 A 8 10 7 R 2 9 8 7 6 5		
♠ ♥ ♦ ♣ R 10 V A 8 2 7 9 5 8 4 3 2	Apelação 5 Equipes - RR Dador: O Vul: Todos	♠ ♥ ♦ ♣ A D 10 V D 3 9 7 10 5 6 4 2	
	♠ ♥ ♦ ♣ V V A R 6 4 R D D 5 6 4 3		
	Leilão		
N	E	S	O
			2♠
P	3♠	P	P
4♥	P	P	P

Resultado: 10 vazes, + 620 para N/S

Os Fatos:

2♠ era fraco, e 3♠ era barragem, parceiro não deve marcar quatro.

A bandeja voltou de S/O depois de uma demora considerável. Todos os jogadores concordam que a quebra de tempo foi da ordem de 90 segundos.

O Árbitro:

Estabeleceu que 4♥ por Norte foi uma ação sugerida pela quebra do tempo e que Passar teria sido uma alternativa lógica.

Decisão:

Escore ajustado -200 para E/O. N/S apelaram.

Os jogadores

Não negaram a quebra de tempo.

Norte explicou que ele não pôde marcar 3♥ em seu sistema, porém quando ele descobriu de Este, que E/O não tinham valores para game, ele achou que 4♥ era uma voz evidente.

Ele tinha perguntado o significado da voz de 3♠ mais uma vez, principalmente porque ele sabia da quebra e sabia que o Árbitro seria chamado. Ele explicou sua ação através da contagem de pontos. Seu parceiro tinha pelo menos os pontos de 1 ST fraco, e ele sempre marcaria game com esta mão. Ele achou que por volta de 90% dos jogadores marcariam 4♥ com esta mão.

E/O notaram que a quebra de tempo faz com que a voz de 4♥ seja menos arriscada.

O Comitê:

Achou que a voz de 4♥ bem razoável, mas não achou que era a única alternativa lógica. Uma distribuição 7222 com 6 ½ perdedoras não é muito boa, e duas perdedoras de ♠ são muito prováveis. A hesitação tirou todas as dúvidas que poderiam muito bem ter remanescido na maioria substancial dos jogadores. O Comitê achou que Passo era uma alternativa lógica.

O Comitê também achou que o Árbitro tinha errado no cálculo do escore ajustado. Se Norte é obrigado a passar, Oeste vai jogar 3♠ e muito provavelmente vai fazer 8 vazes.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi subvertida, mudando o escore para 3♠ uma down, +100 para N/S.

Leis Relevantes:

Lei 16A, Lei 12C2, Depósito devolvido.

Comentário da WBF

Nós repetimos para conveniência a definição de "alternativa lógica" que é dada no Código de Funcionamento: "Uma 'alternativa lógica' é uma ação diferente que, dentro do grupo de jogadores da mesma categoria do jogador em questão e usando os métodos desta parceria, teria sido seriamente considerada por uma porção significativa deste grupo, sendo razoável assumir que alguns destes jogadores usariam esta alternativa".

Exemplo de Apelação No 6 Hesitação

	♠ ♡ ♦ ♣		
	R 5 R 10		
	V 9 9		
	8 6 7		
	5		
	4		
	2		
♠ ♡ ♦ ♣		♠ ♡ ♦ ♣	
D D D R	Apelação 6 Equipes - RR Dador: E Vul: N/S	A R A 5	
6 10 8 V		9 V V 4	
8 3 2		6 10	
7		4 7	
3		2	
	♠ ♡ ♦ ♣		
	10 A - A		
	7 9 D		
	6 8		
	4 6		
	3 3		
	2		
	Leilão		
N	E	S	O
	1♥	2♥	4♥
P	P	Db	P
4♠	P	P	5♥
Db	P	P	P

Resultado: 10 vazas, - 100 para E/O

Os Fatos:

2♥ era ♠ e outro naipe.
O Árbitro foi chamado por Oeste quando a bandeja voltou depois de 4♥ após uma certa demora.
De acordo com E/O, a demora foi mínima, de acordo com N/S foi de pelo menos meio minuto.

O Árbitro:

Mesmo levanto em conta o tipo de mão de Norte, estabeleceu que houve de fato uma hesitação, e decidiu que houve informação não autorizada.

Decisão:

Resultado da mesa alterado para 4♥ feitas, +420 para E/O. N/S apelaram.

Os jogadores

Norte mostrou ao Comitê como ele tinha escrito a explicação (5♠ e 5+♠/♦), o que aparentemente tomou dele 7 segundos. Ele afirmou que passou no tempo.

Este disse ao Comitê que Norte tinha claramente hesitado e inclusive chegou a tocar no cartão de Passo por algum tempo antes de retirá-lo da caixinha. O capitão de E/O, sentado atrás de Este, afirmou o mesmo.

Oeste afirmou que a bandeja tinha permanecido no outro lado por pelo menos 30 segundos.

Sul disse que ele não notou a hesitação. 2♥ poderia ter sido marcado com mãos muito fortes ou muito fracas.

O capitão de N/S adicionou que 4♥ não necessariamente vai ser cumprido.

O Comitê:

Concordou com o Árbitro que Norte de fato teve um problema, e escolheu em acreditar que houve uma hesitação. Quando Este nota uma demora, Sul poderia muito bem ter percebido também.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi mantida, + 420 para E/O.

Leis Relevantes:

Lei 16A, Lei 12C2, Depósito devolvido.

Comentário da WBF

A sugestão que 4♥ pode cair – via uma ♠, uma ♥, um corte de ♦ e o Ás de ♣ – não obteve resposta do Comitê. Um escore com pesos talvez devesse ter sido considerado.

Exemplo de Apelação No 7 Informação Não Autorizada

♠ ♥ ♦ ♣ A R 10 D 8 V 5 4 9 4 5 3 3		♠ ♥ ♦ ♣ R A R 10 10 2 D 7 9 9 5 8 6	
♠ ♥ ♦ ♣ 7 D 7 8 6 10 5 6 8 4 7 3 4	Apelação 7 Dador: S Vul: Ninguém		
	♠ ♥ ♦ ♣ D 6 A A V 5 R 3 2 V 2 9 2		
Leilão			
N	E	S	O
		1♣	P
1♥	Db	Rdb	2♦
4♥	P	P	Db
P	P	4ST	P
5♣	P	P	P

Depois de 4♥ Este perguntou o significado do redobro, que lhe foi explicado como mostrando abono 3º de ♥. 5♣ fez onze vazas.

O Árbitro decidiu que Sul possuía informação não autorizada quando ele marcou 4ST, e que Passo era uma alternativa lógica a esta marcação, e que o escore deveria ser ajustado para N/S - +300 em 4♥ dobradas.

N/S apelaram e sugeriram que a pergunta sobre o redobro não tinha nenhuma relevância para a mão de Este. O efeito da pergunta e a decisão foi que Este preveniu que N/S pudessem se recuperar de uma falha sistêmica.

Decisão do Comitê: o Comitê corrigiu o escore ajustado para N/S +150. Eles quiseram com sua decisão restaurar a equidade de acordo com a Lei 12C3.

Comentário da WBF

A Lei requer que o Comitê de Apelações determine se a tirada de Sul de 4♥ para 4ST é permitida. Se não, o Diretor decidiu corretamente, exceto quando um ajuste com pesos (Lei 12C3) pode permitir que este contrato faça um número diferente de vazas em algumas ocasiões. É livre a Sul, persuadir o Comitê, se ele puder, que sua intenção em passar 4♥ era tirar o dobre assim que este contrato fosse dobrado; se o Comitê for convencido disso, então não existiria alternativa lógica para a voz de 4ST e o resultado da mesa seria mantido.

O ajuste do Comitê para +150 é difícil de entender. Este, em nossa opinião, não é um caso para o ajuste previsto na Lei 12C3 (exceto como já foi indicado). Mesmo que fosse o caso, este número inexplicável nos relembra dos ajustes arbitrários que foram feitos no passado. Se existe alguma sugestão de um escore com pesos, é boa prática determinar as porcentagens de frequência de cada resultado, e inclui-las no relatório, e deixar o Árbitro calcular cada elemento em "IMP's" ou "matchpoints" antes de juntá-los em um escore única a ser dado aos jogadores. Também ajuda se o Comitê de Apelações faz um resumo sumário da maneira pela qual ela determinou a utilização de um escore ajustado com pesos.

A sugestão que E/O tem um motivo ulterior para perguntar a questão é altamente especulativa. Nem do Árbitro nem do Comitê poderiam se esperar alguma ação acima desta sugestão. Nós poderíamos dizer, contudo, que se a resposta não poderia afetar a ação de Este na volta do leilão seria apropriado esperar que o leilão termine antes de fazer a pergunta. Isto teria evitado qualquer possibilidade de transmissão de informação não autorizada para Oeste, e também as suspeitas engendradas nos jogadores de N/S.

Exemplo de Apelação No 8 Informação não autorizada durante o carteio

♠	♥	♦	♣
R	D	D	A
V	10	V	V
8		9	10
		4	9

♠	♥	♦	♣
10	A	A	2
7	V	8	
4	7	7	
3	4	6	

Apelação 8

 Dador: S
 Vul: N/S

♠	♥	♦	♣
V	R	10	R
9	5	2	8
5	2		4
2			3

♠	♥	♦	♣
A	9	R	D
D	8	5	7
	6	3	6
	3		5

Leilão

N	E	S	O
		P	P
1♣	P	1♥	P
1ST	P	2♣	P
2♦	P	2ST	P
3ST	Todos passam		

Saída: 2 de ♠

Carteio:

O	N	E	S
♠4	♠X	♠2	<u>♠D</u>
♣2	♣9	♣X	<u>♣D</u>
♠3	♣V	<u>♣R</u>	♣X
♠X	♠X	♠5	<u>♠A</u>
♦X	<u>♣A</u>	♣X	♣X
<u>♦A</u>	♦V	♦X	♦X
♥X	...		

Resultado: 8 vazes, - 100 para N/S

Os Fatos:

2♦ negava três cartas de ♥.

Norte chamou o árbitro após o carteio. Este tinha voltado em ♠ na vaza quatro após uma demora considerável. Norte afirma que Oeste sabia que, pela demora, não deveria jogar ♠ e sim ♥.

O Árbitro:

Estabeleceu que Este de fato demorou uns 20 segundos antes de voltar na vaza 4, e perguntou pela sinalização. O ♠2 era quarta carta, e o ♠4 e ♠3 mostraram contagem.

O Árbitro decidiu que houve informação não autorizada, que sugeriu a volta de ♥, e que a volta de ♠ era uma alternativa lógica.

Decisão:

Escore ajustado para 3ST feitos, +600 para N/S. E/O apelaram.

Os jogadores

Oeste explicou seu ataque. Ele sabia do leilão que Norte tinha apenas duas ♥, e por isso ele voltou este naipe.

N/S, através de seu capitão, disse ao Comitê que na opinião dele a hesitação facilitou muito a volta de ♥ de Oeste.

O Comitê:

Antes de qualquer coisa registrou sua concordância que a Lei 16aplica-se ao jogo como ao leilão. O Comitê estabeleceu que houve informação não autorizada, e que a hesitação muito provavelmente indicava que Este não tinha o ♠R, e que sugeriu a volta de ♥ na vaza 7. O Comitê então fez uma análise do carteio até então, que mostrou que ♠ ainda era uma alternativa lógica. Apenas troque o ♠K e ♥Q pelo ♠V e ♥R. O leilão e o carteio teriam sido os mesmos, mas a volta de ♠ teria sido a correta. Desde que Oeste era jogador de posse da informação não autorizada que sugeriu a volta de ♥, ele deveria ter voltado ♠ ao invés.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi mantida.

Leis Relevantes:

Lei 16A, Lei 12C2.

Comentário da WBF

É importante entender que no carteio a informação não autorizada (INA) não pode ser usada tanto como não pode no leilão. Aqui o tempo da 2ª volta de ♠ é muito reveladora, já que de outra maneira a decisão de voltar ♠ naquele momento mostraria real interesse neste naipe. Pode-se achar que a 2ª volta de ♠ talvez tenha sido um erro defensivo por parte de Este, que não deva ser recuperado através de uma informação não autorizada.

Exemplo de Apelação No 9 Voz Psíquica

♠	♥	♦	♣
R	A	10	R
D	D		6
10	5		5
4	3		4

♠	♥	♦	♣
V	10	D	10
9	9	V	2
6		7	
2		4	
		2	

Apelação 9
Equipes - RR
Dador: S
Vul: N/S

♠	♥	♦	♣
7	V	A	A
5	8	R	7
3	2	8	
		6	
		5	

♠	♥	♦	♣
A	R	9	D
8	7	3	V
	6		9
	4		8
			3

Leilão

N	E	S	O
		P	P
1♣	1♦	Db	1♥
2♦	P	3♣	P
P	P		

Resultado: 11 vazas, + 150 para N/S.

Os Fatos:

1♥ foi uma voz psíquica.

O Árbitro:

Aplicou a Lei 40A, e não encontrou nenhuma evidência de erro por parte de E/O.

Decisão:

Resultado mantido. N/S apelaram.

Os jogadores

N/S sentiram que Este deveria ter marcado 2♥ ou até 3♥. Eles têm 8 cartas de ♥ (ou pelo mesmo é

isto que Este deveria acreditar), assim porque eles deixaram N/S jogar 2♦ ou 3♣?

Oeste disse que com uma mão que nem aquela, ele tentaria um psíquico desta natureza, mesmo em um torneio individual. Não pode existir questão de entendimento prévio ilegal da parceria. Um parceiro mora na Europa Oriental, o outro na Europa Ocidental. Eles se encontraram apenas uma vez nos últimos doze anos e, sua Federação decidiu emparceirá-los apenas duas semanas antes do torneio. Desde então, eles jogaram 50 bolsas um com o outro pela Internet, e obviamente algumas centenas de mão no presente torneio.

Este afirmou que ele não achava certo abonar em 2♥ quando Sul fez um dobre negativo e Norte fez a marcação forte de 2♦.

Oeste sugeriu que era impróprio para os adversários usarem a expressão "psíquico controlado".

O Comitê:

Achou que o Árbitro tinha feito o suficiente para certificar-se que E/O não eram culpados de nada. Isto foi um psíquico, como permitido pela Lei 40A.

"Um jogador pode fazer qualquer voz ou jogada (incluindo uma marcação enganosa proposital – como uma voz psíquica – ou uma voz ou jogada que está distante do comumente aceito, ou previamente anunciado, ou do uso da convenção), sem anúncio prévio, provido que tal voz ou jogada não é baseada em um entendimento prévio da parceria."

O Comitê foi da opinião que o caso não deveria ter sido apresentado ao Comitê.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi mantida.

Leis Relevantes:

Lei 40A, Depósito mantido.

Comentário da WBF

Tem pouco a ser adicionado ao que já foi dito. Não é claro que Oeste necessariamente tenha mostrado 5 cartas de ♥; isto é algo que o Árbitro sem dúvida teria explorado.

Exemplo de Apelação No 10 Reivindicação e Aquiescência de Vazas

♠	♥	♦	♣
R	R	8	8
D	V		6
V	6		5
5	5		3

♠	♥	♦	♣
8	8	R	A
6	4	5	R
3			D
2			10
			4

Apelação 10
 Equipes - RR
 Dador: O
 Vul: E/O

♠	♥	♦	♣
A	D	D	V
7	10	7	9
4	9	6	7
			2

♠	♥	♦	♣
10	A	A	2
9	7	V	
	3	10	
		9	
		4	
		3	
		2	

Leilão

N	E	S	O
			1♣
P	1♦	4♦	Db
P	P	P	

Saída: A de ♣

Carteio:

O	N	E	S
♣A	♣3	♣7	♣2
♥8	♥5	♥9	♥A
♦5	♦8	♦6	♦A
♦K	xx	♦7	♦V

Resultado: reivindicadas 9 vazas por Sul, - 100 para N/S.

Os Fatos:

1ouros mostrava copas.

O Diretor foi chamado anteriormente à mesa, durante o leilão, por Sul, que reclamou que quando ele perguntou o significado do Dobro, Oeste tinha respondido em tom alto: "punitivo!".

Isto porém não tinha nada a ver com a decisão posterior, ou com esta apelação.

Após a vaza 4, Sul reclamou o resto das vazas, menos a ♦D e ♠A, o que dá um total de 9 vazas. O escore de -100 foi anotado na planilha de resultados. 27 minutos após o fim do jogo, os defensores vieram, ao Árbitro, desejando retirar sua aquiescência à reivindicação de vazas. Quando Oeste volta ♥ na vaza 5, não existe maneira que o carteador pode evitar cair duas down.

O Árbitro:

Aplicou a Lei 69B, que diz que uma vaza é transferida apenas quando todas as linhas normais de carteio resultam em resultados diferentes. Ele considerou que ♣ ou ♠ também eram voltas normais.

Decisão:

Resultado da mesa mantido. E/O apelaram.

Os jogadores

Este mostrou ao Comitê que ele estava ciente de como o carteio tinha prosseguido até o momento. Sul concordou que ele reclamou as vazas antes de Oeste ter a chance de voltar ♥. E/O afirmaram que eles aquiesceram com a reivindicação, confinado nas boas intenções de Sul, e pela pressão do tempo.

O Comitê:

Apontou a Lei 69B: "Dentro do período de correção estabelecido de acordo com a Lei 79C, um jogador pode retirar sua aquiescência de uma reivindicação de vazas de um adversário, porém apenas se ele aquiesceu a perda de uma vaza que ele de fato ganhou, ou na perda de uma vaza que ele não poderia, no julgamento do Árbitro, perder com qualquer jogada normal das cartas restantes. O escore da bolsa é alterado levando em conta esta vaza dada ao lado aquiescente", e também notou a nota de rodapé que define a palavra "normal": "Para efeito das Leis 69, 70 e 71, 'normal' inclui jogadas que poderiam ser descuidadas ou inferiores, mas não irracionais, para o nível de jogador envolvido."

A retirada da aquiescência foi dentro do período de correção, assim o Árbitro, e agora o Comitê tem que decidir se através de linhas normais 9 vazas podem ser feitas. Se alguma linha for encontrada, a reivindicação tem que ser mantida.

O Comitê notou que na definição da palavra “normal”, tem uma referência ao nível do jogador, que neste caso era muito elevado.

O Comitê chegou a uma primeira conclusão que diz que se Oeste volta ♥, nenhuma linha normal chega a mais de 8 vazas.

Assim o Comitê tinha que decidir sobre a normalidade de outra volta que não seja ♥ na vaza 5.

O Comitê lamentou que Sul tenha feito a reivindicação neste preciso momento.

O Comitê aceitou que seria irracional para um jogador com a habilidade de Oeste de fazer algo diferente que voltar ♥. Ele já tinha mostrado, parando de jogar ♣ na vaza dois, que ele tinha reconhecido o sinal de comprimento de Este na vaza um, e que ele pode reconhecer que não há nenhuma necessidade imperativa de jogar ♠ – a vaza não pode desaparecer. Além disso, o nove do seu parceiro foi muito útil. Um jogador da sua qualidade não poderia errar neste caso.

A decisão do Comitê:

Score ajustado para 8 vazas, -300 para N/S.

Leis Relevantes:

Lei 69B, Depósito devolvido.

Decisão separada do Comitê:

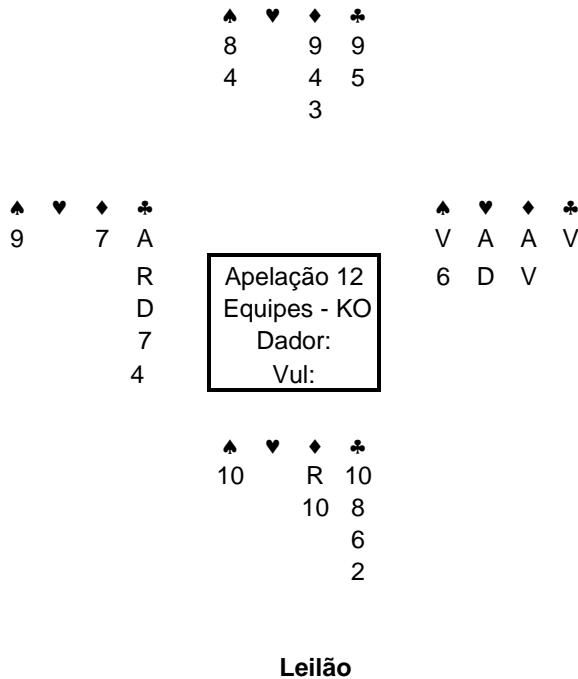
O Comitê tomou nota dos acontecimentos anteriores e achou que os eventos alegados eram preocupantes. O Comitê perguntou ao Árbitro investigar, dado o fato que ele não tomou nenhuma decisão no momento, e aplicando uma penalidade se isto parecer apropriado.

(O Árbitro subseqüentemente fez sua investigação e decidiu dar uma advertência, mas não uma penalidade).

Comentário da WBF

Este caso foi colocado aqui para ilustrar que um jogador de alto nível não deve ser prevenido de fazer aquilo, que para ele, é uma jogada de ‘livro aberto’. A habilidade do jogador é algo que o Árbitro, e crucialmente o Comitê de Apelações tem que avaliar.

Exemplo de Apelação No 12 Reivindicação – Avaliação



Os Fatos:

Este era o carteador em um contrato de 6♥ e reivindicou neste diagrama de sete cartas. Este (duvidosamente, veja abaixo) especificou que tinha A-V de ♦ e um ♣ para chegar ao morto. Carteador tinha perdido uma vaza no momento da reivindicação.

O Árbitro:

Concedeu N/S uma vaza com o ♦k (Lei 70E). O resultado da bolsa foi modificado para 6♥ menos uma, N/S + 100. E/O apelaram.

Os jogadores

Disputaram as frases da reivindicação, com N/S dizendo que o carteador começou com “Eu tenho o Ás e o Valete de ♦...”, enquanto que E/O dizendo que o carteador disse “Eu tenho o ♦A e o Valete ...” esta última referindo-se ao ♠V. Carteador tinha

batido ♠ARD exatamente antes da reivindicação. Os apelantes levantaram outros assuntos, tais como qual defensor não concordou com a reivindicação.

O Comitê:

Não considerou importante a questão de qual defensor não concordou com a reivindicação. Ele não pode Ter certeza da frase exata do carteador durante a reivindicação, mas decidiu que a sua intenção era suficientemente clara para dar-lhe o resto das vazas.

A decisão do Comitê:

O Comitê permitiu a reivindicação. O resultado da bolsa foi de N/S –1430.

Notas:

Após a divulgação da decisão, um dos Diretores que pré seleciona as apelações antes delas chegarem ao Comitê, disse que as regras informais para reivindicação nestas situações ditam que o Árbitro chamado à mesa deveria Ter permitido a reivindicação. Se N/S tivessem apelado uma decisão onde a reivindicação de E/O tinha sido permitida, o Comitê iria discutir o mérito de tal apelação.

Comentário da WBF

Este caso é de um torneio da ACBL, e foi incluído para mostrar que com seus poderes ampliados, é apropriado os Árbitros repararem qualquer dano óbvio antes que ele um Comitê de Apelações seja envolvido. Se o Árbitro Geral tem regras que não foram seguidas por um de seus assistentes, ou em uma decisão que ele deu, ele tem poderes sob a Lei 82C de corrigir os assuntos. Qualquer oportunidade deve ser tomada para diminuir o número de assuntos que chegam aos Comitês.

Exemplo de Apelação No 13 Penalidade de Procedimento

Os Fatos:

Um dos jogadores deste jogo atrasou 3 minutos para chegar à mesa.

O Árbitro:

Aplicou a penalidade, prescrita nos regulamentos.

Decisão:

1 PV de penalidade. O jogador apelou.

O jogador:

É uma conhecida personalidade que estava em uma reunião oficial antes do jogo. Ele sugeriu que era injusto com sua equipe puni-la pelo seus afazeres. Ele comentou que sempre joga rápido e de fato acabou o jogo com quase meia hora de sobra.

O Comitê:

Notou que os regulamentos contém penalidades automáticas por boas razões. O Comitê não aceitou a desculpa do atraso e não achou que o caso deveria Ter sido trazido ante o Comitê.

A decisão do Comitê:

A decisão do Árbitro foi mantida.

Leis Relevantes:

Regulamento B.2.1, Depósito mantido.

Comentário da WBF

O jogador, ou seu capitão, parece ter agido com pouca prudência.

Exemplo de Apelação No 14
Assunto: Miscelânea

	♠ ♥ ♦ ♣ 4 A 10 A D 5 5 10 3 9 6 3 2		
♠ ♥ ♦ ♣ D V 6 R V 7 10 9 8 6 7 2 6	Apelação 14 Equipes Dador: N Vul: Ninguém	♠ ♥ ♦ ♣ R R A A 8 8 D 7 5 V 3 9 8 7	
	♠ ♥ ♦ ♣ A 5 R D 10 4 4 V 7 3 9 2 4		
Leilão			
N	E	S	O
1♥	1ST	3ST	4♠
5♥	P	P	P

registrada tinha sido usada. Esta bolsa também foi cancelada e três IMP's concedidos.

O Comitê:

O Comitê notou que a dupla era extremamente experimentada e deveria saber suas responsabilidades. Eles não deveriam ser desculpados pela quebra grave dos regulamentos. A dupla tinha que jogar métodos oficialmente registrados em seu cartão de convenções. Eles foram barrados de jogar no segmento final da semifinal da Taça Rosenblum de Equipes Livres. O escore de três IMP's para N/S em cada uma das duas bolsas foi confirmado.

Comentário da WBF

Duas personalidades proeminentes do bridge acharam a decisão do Comitê muito dura, um sugerindo que a única coisa que importava era se o lado não ofensor foi prejudicado. O fato era que em um torneio internacional importante uma conhecida dupla estava em direta contravenção aos regulamentos do torneio. Adversários não devem ser obrigados a sofrer os resultados obtidos através de métodos que são ilegalmente usados, em violação ao regulamento.

Resultado: 5♥ foi uma down, + 50 para E/O.

Os Fatos:

E/O estavam jogando uma convenção (a sobredeclaração de 1ST) que não constava de seu cartão de convenções. N/S não teve oportunidade para preparar uma defesa. Os jogadores asseguraram ao Árbitro que explicações cuidadosas foram dadas e referiram-se a outro cartão de convenções para tal fim. O seu cartão de convenções oficial não mostrava seus métodos corretamente. O cartão tinha sido feito às pressas por uma terceira pessoa. Eles descobriram que o cartão que a sua Federação Nacional tinha mandado não havia sido recebido.

Decisão do Árbitro:

Quando o Árbitro foi chamado, ele cancelou o resultado e concedeu 3 IMP's para N/S. Uma bolsa anterior contra outra dupla no mesmo jogo foi identificada aonde a mesma convenção não

Diretriz no 1 – Ação Psíquica baseada em entendimento prévio

Um comitê de Apelações da WBF considerou um caso aonde uma parceria tinha duas vezes, uma poucas rodadas uma da outra, tomado ações psíquicas abrindo 2♦ Multi e passando a resposta do parceiro de 2 em um naipe rico apesar do abridor Ter uma abertura fraca no outro naipe rico. Em cada ocasião os adversários eram vulneráveis e a dupla que cometeu o psíquico não era, e o abridor tinha uma abertura de dois com valores esparsos.

O Comitê não estava confiante que a parceria tinha desenvolvido um entendimento antes do segundo psíquico acontecer, mas achou que existia algum entendimento da parceria agora que um psíquico quase idêntico tinha ocorrido duas vezes. Este entendimento deve continuar a existir para esta parceria; eles tem que revelar isto em seu cartão de convenções em qualquer torneio da WBF no futuro s este psíquico pode voltar a acontecer.

O grupo responsável pelo Código de Funcionamento reconhece que é não usual para Comitês acharem com razoável certeza um entendimento prévio de parceria quando apenas um psíquico anterior foi registrado. O grupo concorda que o par[agrafo (b) da página 13 está relacionado com situações muito pouco freqüentes e quando situações excepcionais emergem. Porém, este assunto foi um pouco elucidado recentemente por duas circunstâncias, sendo que qualquer uma delas pode servir com base para decidir que houve um entendimento prévio da parceria, após a primeira ocasião na qual um psíquico ocorre com a parceria:

- ambos os jogadores jogam freqüentemente em um clube de bridge aonde psíquicos deste tipo são encontrados com freqüência;
- um dos jogadores deu ciência de sua disposição em dar tais psíquicos, como ocorreu na Internet, e o outro parceiro tem ciência desta admissão.

-

Diretriz no 2 – Calculando escores com peso

Método para aplicar a Lei 12C3

Nenhuma recomendação é feita em como aplicar a Lei 12C3.

Em alguns casos, a Federação Nacional pode querer experimentar suas idéias em como isto pode ser feito. Nas Olimpíadas em Maastrich o

Comitê de Apelações da WBF decidiu em determinar escores ajustados únicos para ambos os lados e, se considerado apropriado, aplicar separadamente uma penalidade de procedimento para o lado ofensor.

Determinando um escore com pesos.

A prática da WBF em determinar escores com pesos sob a Lei 12C3 é que o cálculo deve perseguir o balanço da equidade da mão no instante anterior à infração. O cálculo está relacionado com as expectativas que existem a partir do ponto que ocorreu a infração, com um leilão não afetado por qualquer irregularidade. Políticas e procedimentos sob a Lei 80G e qualquer entidade organizadora podem impor seu método de ajuste de escores com pesos.

Diretriz no 3 – Uma questão de Lei: Prerrogativa do Árbitro

Bolsa 24 de um torneio suíço de equipes, Sessão 3

Na mesa aonde Sr. J e o Sr. C eram Norte e Sul, uma bolsa substituta foi jogada porque os adversários tinham ouvido alguma informação da mesa adjacente. Na bolsa jogada Norte teve um mau resultado e reclamou que isto foi devido a uma informação errada que ele h avia recebido em resposta a uma questão. O Árbitro tinha decidido na mesa que o resultado deveria ser mantido e N/S apelaram.

OS jogadores: Sul declarou que duas vezes em uma semana uma bolsa foi substituída e em cada ocasião o Árbitro tinha dado aos dois lados 3 IMP's. Ele gostaria de apelar contra a decisão inconsistente nesta ocasião e pediu que cada lado seja agraciado com 3 IMP's.

O Árbitro: o Comitê de apelações pediu pela presença do Árbitro Geral. Quando este chegou o presidente do Comitê lhe pediu para que instrísse o Comitê nas Leis e Regulamentos pertinentes. Ele informou ao Comitê que as Leis davam ao Árbitro a opção de inserir uma bolsa substituta e que, enquanto não havia nenhum regulamento em relação a este assunto, era política da entidade organizadora tentar jogar oito bolsas sempre que possível³. A ação do Árbitro Assistente em requerendo uma bolsa substituta estava por

³ N.T. – o torneio previa um suíço com 8 bolsas por rodada.

consequente em acordo com a Lei e com a política da entidade organizadora.

O Comitê: o presidente do Comitê informou aos jogadores que bolsas anteriores não eram relevantes nesta ocasião; o Comitê tinha nenhum conhecimento das circunstâncias que envolviam estes casos e em qualquer caso isto não era relevante porque o Comitê foi convencido pelas explicações do Árbitro Geral em termos da Lei. Sr. C poderia discutir, se assim o desejar, a questão da decisão nas instâncias anteriores com o Árbitro Geral.

A decisão do Comitê: os assuntos de Lei e regulamento devem ser decididos pelo Árbitro e o Comitê não tem poder de mudar a decisão do Árbitro de que a inserção da bolsa substituta foi legítima. O Comitê prosseguiu considerando a apelação de que houve informação errada quando a bolsa foi jogada.

Leis Relevantes: 6D3 e 93B3.

Depósito devolvido – fatores abrandados.

Comentário da WBF

Em um nível internacional algumas vezes acontece que o Comitê de Apelações é designado para agir também como uma Autoridade Nacional para efeito da Lei 93. Contudo, o Código de Funcionamento se opõe a tal arranjo por princípio e eles não são recomendados. O aspecto significativo desta apelação é que o presidente do Comitê, apesar de versado nas Leis, chamou o Árbitro para explicar a Lei. É função do Árbitro de instruir os jogadores e os Comitê de Apelações em assuntos de Lei e regulamentos. Os comitês de Apelações julga baseado nas instruções do Árbitro nestes assuntos. Subseqüentemente, se pairam dúvidas, é permitido ao Comitê de Apelações de exercer seu poder na Lei 81C9 para referir-se a uma autoridade maior em assuntos de Lei ou regulamento.

Diretriz no 4 – Variando o tempo ao empurrar a bandeja

O pedido para que os jogadores variem o tempo de retorno da bandeja através da cortina randomicamente tem como objetivo evitar a situação aonde um jogador tem necessidade de pensar e este fato é percebido claramente porque nas outras vezes a bandeja retornou na velocidade regulamentar. Pelos menos algumas vezes, quando um jogador poderia Ter tido a necessidade

de pensar no leilão mas não o fez, devem ser usados para atrasar o retorno da bandeja, com o objetivo de criar incerteza em torno da ocasião quando há realmente necessidade de pensar.

Diretriz no 5 – Decisões referentes a Leilões Inesperados

Um Comitê de Apelações da WBF passou comentários que encaixam bem com o pensamento que a WBF tem em relação ao que chamamos de “assento quente” em leilões inesperados. É desejável exibir tolerância extra quando um jogador encontra uma situação não precedente em um leilão.

Foi considerado fortemente requer-se vinte segundos de paus atrás de cortinas após uma voz em salto; também houve discussão da possibilidade de se estender isto para situações não normais encontradas no leilão por causa das convenções extraordinárias dos adversários. Estas questões podem voltar a surgir se nós não logramos em segurar a desejada irregularidade na movimentação da bandeja.

Um aspecto que tem especial significado, quando um jogador encontra uma situação de leilão bastante não usual e toma seu tempo para deliberar, é quanto é aparente para seu parceiro a natureza do problema. Em uma situação como esta um jogador pode ter necessidade de recomeçar seu raciocínio do início em decidindo qual ação é apropriada, e não é raro que ela tenha todas as três opções – passar, dobrar (redobrar) ou marcar, e uma escolha precisa ser feita. Se algum Árbitro ficar inclinado a achar que a voz subseqüente do parceiro é sugerida pela quebra do tempo, a primeira consideração é julgar se pode se dizer que uma ação é sugerida mais do que as outras, ou se a mensagem da ‘hesitação’ não é clara. Um tratamento simpático da Lei deve ser um objetivo aqui, e é uma área na qual as autoridades regulamentadoras podem achar que seja de valia a emissão de diretrizes.

Diretriz no 6 – Lei 12C3 nas mãos do Árbitro

Um ou duas autoridades regulamentadoras tem expressado dúvidas quanto ao fato de colocar a aplicação da Lei 12C3 nas mãos do Árbitro, porque a o Comitê de Leis da WBF falhou em fazer a modificação que o grupo de Lausanne requereu. Contudo, o grupo de Lausanne estava agindo com a autoridade da Executiva da WBF, órgão chefe do Comitê de Leis, e a Executiva aprovou o método adotado pelo grupo de Lausanne. Entidades

regulamentadoras podem se assegurar da legitimidade do Código de Funcionamento, dada pela Executiva da WBF, quando delegando os poderes da Lei 12C3 aos Árbitros. Uma explicação sobre este assunto aparece no Código de Funcionamento.

Diretriz no 7 – Aplicação do Árbitro da Lei 12C3

O seguinte ocorreu em um jogo no Campeonato Mundial (2001) em Paris:

	♠	♥	♦	♣					
	V	R	-	7					
	3	D		5					
	2	10		3					
		8							
		7							
		6							
		5							
♠	♥	♦	♣		♠	♥	♦	♣	
R	V	D	R		D	-	A	A	
	3	6	V	Apelação	9		V	D	
		4	10	Equipes	8		8	2	
		3	8	Dador: E	7				
			6	Vul: Todos	6				
			4		5				
					4				
	♠	♥	♦	♣					
	A	A	R	9					
	10	9	10						
		4	9						
		2	7						
			5						
			2						
				Leilão					
N		E			S		O		
					1♠		2♦		
2ST*		P			4♠		P		
P		P							

Resultado: 11 vazas, N/S – 650.

Todos os alertas cabíveis forma feitos.

* Oeste explicou para Sul que 2ST mostrava ♣. Para Norte a explicação dada foi que era uma mão balanceada, natural, mostrando pontos. Este começou a dizer que mostrava ♣ mas então imediatamente ‘corrigiu’ o significado “nesta posição”.

O Árbitro foi chamado no fim da mão. Norte protestou que com informação correta a voz de 3♥ era óbvia. O Árbitro estabeleceu que Oeste tinha explicado a voz de 2ST corretamente.

O Árbitro:

Decidiu, após consultar-se com colegas, que Norte tinha sido mal informado e que Norte poderia razoavelmente ter marcado ♥ com a correta informação. Depois que Este marcou 4♠ é lógico esperar que Sul agora vá marcar 5♥.

O Árbitro então consultou 4 expertos jogadores quanto à provável ação de Este depois que 5♥ foi passado por Oeste e Norte. Um teria dobrado 5♥, 3 teriam marcado 5♠; conferindo entre eles, os Árbitros chegaram à conclusão que 5♠ era a ação provável. A defesa em 5♠ dobradas também foi examinada; depois de uma saída de ♣, a entrada em Norte via um corte de ♦ ao invés de voltar embaixo do ♥A não é tão óbvia.

Ajuste do escore

O Árbitro concedeu um escore ajustado com pesos sob a Lei 12C3, calculado como segue:

%de ocasiões	Número Contrato de vazas	Escore			
		NS	Diferença	Valor	
40%	5♠x	11	-850	-17	-6.8
50%	5♠x	9	+500	-4	-2.0
10%	5♥x	11	+850	+5	<u>+0.5</u>
					<u>-8.3</u>

Ajuste: 8 IMP's

Comentário da WBF:

Não apenas este caso ilustra um método de ajustar o escore com pesos sob a Lei 12C3, como também ilustra a percepção de um ajuste justo que encoraja os jogadores a considerarem algumas apelações não apropriadas. Eles tem consciência que a opinião dos expertos foi considerada e que o ajuste reflete as opiniões obtidas.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BRIDGE - FBB

POLÍTICA OFICIAL DE SISTEMAS

FINALIDADE

Estabelecer a política oficial de sistemas da Federação Brasileira de Bridge para os campeonatos organizados sob os seus auspícios, em complementação às normas constantes dos regulamentos específicos, e sem prejuízo destas.

DEFINIÇÕES

1) Sistemas Altamente Artificiais.

Qualquer sistema que compreenda ao menos uma das seguintes hipóteses:

- a) O passe na posição da abertura mostra valores que são, normalmente, aceitos como suficientes para uma abertura no nível de um.
- b) Entendimento entre os parceiros de que a abertura no nível de um pode ser mais fraca que o passe.
- c) Entendimento entre os parceiros de que a abertura no nível de um pode ser feita com um rei a menos que uma mão média. (mão média definida como aquela com 10 pontos de honra e sem valores distribucionais).
- d) Entendimento entre os parceiros de que a abertura no nível de um pode mostrar ou comprimento ou falta de comprimento no mesmo naipe.
- e) Entendimento entre os parceiros de que a abertura no nível de um pode mostrar comprimento em um ou em outro naipe.

Exceção: Abertura de 1 em naipe pobre quando se joga abertura de 1? /1? forte.

2) Convenções e tratamentos “Tarja-Marrom” (“*Brown sticker*”).

Qualquer convenção ou tratamento que esteja descrito abaixo.

- a) Qualquer abertura de 2? a 3? que:
 - a. Possa ser fraca (ou seja, que possa ser feita com menos valores que a mão média) **E**
 - b. Não prometa pelo menos 4 cartas em um naipe conhecido.

Exceção (1): Uma marcação, *a priori* com mais de um significado possível, quando for fraca mostre ao menos quatro cartas em um naipe conhecido. Se a marcação não mostrar um naipe quarto conhecido, tem que garantir uma mão com valores de pelo menos um rei acima da mão média. (Ou seja, dada uma marcação, quando todas as possibilidades fracas prometam quatro ou mais cartas em um naipe conhecido, e, as possibilidades fortes mostrem uma mão com um rei ou mais acima da mão comum, não se trata de uma convenção “Tarja-marrom”).

Exceção (2) : Uma abertura de 2 em naipe pobre que mostre uma abertura fraca em qualquer um dos naipes ricos, seja com ou sem a opção de outros tipos de mãos fortes. Exemplo: 2? multi.

- b) Uma interferência sobre abertura natural de um em naipe que não prometa quatro cartas em algum naipe conhecido.

Exceção (1): Um overcall natural em sem-trunfo.

Exceção (2): Qualquer cue-bid que mostre uma mão forte. (um rei a mais que a mão média)

Exceção (3): Um cue-bid em salto que peça para o parceiro marcar 3ST com pega no naipe.

- c) Qualquer marcação fraca que prometa dois naipes, no nível de dois ou de três, que possa, por combinação especial entre parceiros, ser feita com três ou menos cartas em um dos naipes.
- d) Vozes psíquicas que estejam protegidas pelo sistema ou que sejam necessárias ao sistema.
- e) Nenhuma das restrições acima será imposta às defesas contra aberturas fortes artificiais, defesas contra convenções “Tarja-marrom”, ou defesas contra Sistemas Altamente Artificiais.

PROCEDIMENTOS

Qualquer dupla que faça uso de Sistema Altamente Artificial ou de alguma convenção “Tarja-marrom” deve anexar ao seu cartão de convenção uma descrição completa de suas vozes iniciais e de suas seqüências mais comuns (especialmente em competição).

As equipes integradas por duplas que empreguem Sistemas Altamente Artificiais deverão submeter-se aos seguintes procedimentos:

a) na escalação das equipes, as duplas que empreguem Sistemas Altamente Artificiais sentam-se sempre antes dos adversários.

b) no início de cada rodada, as duplas que empreguem Sistemas Altamente Artificiais devem “pré-alertar” seus adversários acerca das convenções empregadas, bem como apresentar uma sugestão de defesa, a qual poderá ser consultada no curso do *match*.

As equipes integradas por duplas que empreguem convenções “Tarja-marrom”, a não ser que expressamente previsto no regulamento da competição, a equipe não sofrerá restrições quanto à ordem de sentada nem será obrigada a sugerir defesa, devendo porém preencher o anexo formulário de pré-alerta em 3 (três) vias, uma a ser entregue ao árbitro antes do início da competição, e duas para cada um dos adversários, a serem apresentadas no início de cada partida, anexadas aos cartões de convenções.

PRÉ – ALERTA

JOGADORES		
EVENTO		
ABERTURA DE MOSTRA	POS.	VUL.
LEILÃO LIVRE		
<i>Com que mãos o respondedor passará sobre a abertura?</i>		
<i>Significados de outras respostas e de remarcações do abridor:</i>		
LEILÃO COMPETITIVO (passo, dobro, redobro e vozes esperadas).		
<i>Respostas após o dobre direto</i>		
<i>Respostas depois do overcall direto.</i>		
<i>Remarcações do abridor depois do dobre sobre resposta.</i>		
<i>Remarcações do abridor depois do overcall sobre a resposta.</i>		

PRÉ – ALERTA

JOGADORES		
EVENTO		
OVERCALL DE MOSTRA	POS.	VUL.
LEILÃO LIVRE APÓS O OVERCALL		
<i>Com que mãos o parceiro passará sobre o overcall?</i>		
<i>Significados de outras respostas e de remarcações do interferente.</i>		
LEILÃO COMPETITIVO (passo, dobro, redobro e vozes esperadas).		
<i>Respostas após o dobre do respondedor</i>		
<i>Respostas após o respondedor ter marcado algo.</i>		
<i>Remarcações depois de o abridor ter dobrado o leilão, (1X) -2Y-(P)-P-(dobro)</i>		
<i>Remarcações do interferente depois de o abridor ter dobrado o parceiro</i>		
<i>Remarcações do interferente depois de o abridor remarcar seu naipe</i>		